DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1
PORTARIAS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3
ATOS OFICIAIS 6
NOTIFICAÇÕES 18

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP

1 – Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 104/23 de 08/05/2023. CEVS: 352280201-863-000067-1-8 com data de validade: 08/12/2023. Razão Social: HOSMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, CNPJ: 01.835.806/0001-62. Nome Fantasia:. Endereço: Rua Rubens Chueri Gurgel, 866 – Centro, município: Itaporanga-SP, CEP: 18.480-000. Resp. Legal: MARCELO MARQUES MONTEIRO DE CARVALHO, CPF: 225.XXX.XXX-XX. Resp. Técnico: PATRICIA GOMES FERREIRA NETTO LIMA, CPF: 142.XXX.XXX-XX, Conselho Prof.: CRM: 162151 UF: SP. Resp. Técnico do Equipamento: RODOLFO MENDES QUEIROZ, CPF: 228.XXX.XXX-XX, Conselho Prof.: CRM: 140529 UF: SP
A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Itaporanga, DEFERE a Alteração de Dados Cadastrais, nº e tipo de equipamento CEVS: 352280201-863-000055-1-7, redução de atividade e baixa de responsabilidade técnica do equipamento.

2 - Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 99/23 de 02/05/2023. CEVS: 352280201-477-000013-1-7 com data de validade: 09/05/2024. Razão Social: CASTRO JAROCHYNSKI & CIA LTDA-ME, CNPJ: 09.812.822/0001-41. Nome Fantasia: FARMAVIP. Endereço: Rua Dr Felipe Vita, 1314 – Centro, município: Itaporanga-SP, CEP: 18.480-000. Resp. Legal: RAQUEL MARIA JAROCHYNSKI CORREA, CPF: 291.XXX.XXX-XX. Resp. Técnico: RAQUEL MARIA JAROCHYNSKI CORREA, CPF: 291.XXX.XXX-XX, Conselho Prof.: CRF: 37970 UF: SP.
A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Itaporanga, DEFERE a Renovação da Licença Sanitária do estabelecimento.

3 - Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 102/23 de 03/05/2023. CEVS: 352280201-477-000031-1-5 com data de validade: 09/05/2024. Razão Social: CASTRO JAROCHYNSKI & CIA LTDA-ME, CNPJ: 09.812.822/0002-22. Nome Fantasia: FARMAVIP MANIPULAÇÃO. Endereço: Rua Frei Pacífico de Monte Falco, 1094 – Centro, município: Itaporanga-SP, CEP: 18.480-000. Resp. Legal: RAQUEL MARIA JAROCHYNSKI CORREA, CPF: 291.XXX.XXX-XX. Resp. Técnico: RAQUEL MARIA JAROCHYNSKI CORREA, CPF: 291.XXX.XXX-XX, Conselho Prof.: CRF: 37970 UF: SP.
A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Itaporanga, DEFERE a Renovação da Licença Sanitária do estabelecimento.

4 - Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo 87/23 de 13/04/2023. CEVS: 352280201-471-000003-1-0 com data de validade: 09/05/2024. Razão Social: LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 45.459.625/0001-54. Nome Fantasia:. Endereço: Rua São João, 630 – Centro, município: Itaporanga-SP, CEP: 18.480-000. Resp. Legal: BASILIO JOSE ILTON ALVES, CPF: 563.XXX.XXX-XX. Resp. Técnico: MARCELO JOSE DA SILVA, CPF: 047.XXX.XXX-XX, Conselho Prof.: CRESS: 69703 UF: SP. Resp. Técnico Substituto: CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 335.XXX.XXX-XX, Conselho Prof.: COREN: 748234 UF: SP.
A Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Itaporanga, DEFERE a Renovação da Licença Sanitária do estabelecimento.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMUNICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Complementar n° 141/12, comunicamos as entidades civis organizadas e a população em geral que se realizará a Audiência Pública da Saúde, referente ao **1º quadrimestre de 2023**, como se estabelece no calendário:

Data: 22/05/2023
Horário: 13h30 minutos
Local: Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga

Por esse ato ficam as entidades civis e organizadas de Itaporanga notificadas a enviarem seus representantes.

Itaporanga, 10 de maio de 2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 172 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre contratação por tempo determinado de servidor nos termos da Lei nº. 2.322/2017 e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica contratada por tempo determinado nos termos da Lei nº 2.322/2017 a senhora abaixo relacionadas:

Nashila Augusta Abdalla Chueri Queiroz, RG: 24.7xx.xxx-x SSP/SP para exercer o cargo temporário de Professor Interprete de Libras, com carga horária semanal de 30 horas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra
Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicado no DOE-M em __/__/___
Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 171 DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre concessão de direito ao Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio, Licença Prêmio e Sexta-Parte a servidor público municipal, que especifica e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Artigo 1º Fica concedido o direito ao Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio, nos termos do art. 111, inciso I, § 1º, do Estatuto dos Servidor Públicos Municipais, ao servidor:

- Rita de Cassia Malaquias, RG: 30.2xx.xxx-x SSP/SP, investida no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I, referente ao período aquisitivo de 30/03/2018 a 28/03/2023.

Artigo 2º Fica concedido o direito a Licença Prêmio, nos termos dos art. 79 a 83, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor:

- Rita de Cassia Malaquias, RG: 30.2xx.xxx-x SSP/SP, investida no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I, referente ao período aquisitivo de 30/03/2018 a 28/03/2023.

Artigo 3º Fica concedido o direito ao Adicional por Tempo de Serviço – Sexta-parte, nos termos do art. 111, inciso II e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor:

- Rita de Cassia Malaquias, RG: 30.2xx.xxx-x SSP/SP, investida no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I, referente ao período aquisitivo 01/04/2003 a 28/03/2023.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 08 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra
Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicado no DOE-M em __/__/____
Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 169 DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre concessão de direito a Adicional de Tempo de Serviço Quinquênio e Licença Prêmio a servidor público municipal, que especifica e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

Artigo 1º Fica concedido o direito ao Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio, nos termos do art. 111, inciso I, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor:

- Cassia Lucio Vaz, RG: 43.3xx.xxx-x SSP/SP, investida no cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, referente ao período aquisitivo de 28/03/2016 a 28/03/2021.

Artigo 2º Fica concedido o direito a Licença Prêmio, nos termos dos art. 79 a 83, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor:

- Cassia Lucio Vaz, RG: 43.3xx.xxx-x SSP/SP, investida no cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, referente ao período aquisitivo de 28/03/2016 a 28/03/2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 04 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra
Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicado no DOE-M em __/__/____
Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 170 DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre lotação de servidor que especifica e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica o servidor**, Raul Doria Junior**, RG 12.5xx.xxx SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado junto ao ESF Nosor Orlando de Oliveira.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 08 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra
Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em / /
Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

11/05/2023
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO.
TOMADA DE PREÇO N° 018/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA DO PEREGRINO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA SANTA CRUZ COM A AVENIDA DOM ATHANAZIO MERKLE**, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023, UMA VEZ CUMPRIDAS ÀS EXIGÊNCIAS FORMAIS, FOI DECLARA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA: ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº. 15.049.818/0001-76, COM O VALOR DE R$ 421.361,68 (**QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS**), ITAPORANGA, 11 DE MAIO DE 2023, JANETE MARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

DE MORAES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DOUGLAS ROBERTO BENINI – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 009/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PSF. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, UMA VEZ CUMPRIDAS ÀS EXIGÊNCIAS FORMAIS, FOI DECLARADA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA CNPJ: 08.087.723/0001-81, COM O VALOR DE R$ 269.900,33 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 11 DE MAIO DE 2023, IVAN CARLOS NOGUEIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CONTROLADORES DE ACESSO AO ESTADIO, PARA REALIZAÇÃO DO 30º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
RETIRADA DO EDITAL: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR
INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP – RUA BOM JESUS, 738 – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (08H ATÉ 11H30 E 13H ATÉ 17H) – FONE (15) 3565-1397 – OP. 03.
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ÀS 09H DO DIA 23/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE LAJOTA SEXTAVADO EM CONCRETO DESTINADO A DOIS TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, CONFORME OS TERMOS DO CONVENIO ESTADUAL DE DEMANDA 043539.
FICA HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO E ADJUDICADO O OBJETO A EMPRESA: MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA – CNPJ 08.087.723/0001-81 E HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO. ITAPORANGA, 11 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE LAJOTA SEXTAVADO EM CONCRETO DESTINADO A DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME OS TERMOS DO CONVENIO ESTADUAL DE DEMANDA 044857.
FICA HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO E ADJUDICADO O OBJETO A EMPRESA: MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA – CNPJ 08.087.723/0001-81 E HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO. ITAPORANGA, 11 DE MAIO DE 2023.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, VISANDO CONTEMPLAR A DEMANDA DO CONVÊNIO 042353.
FICA HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO E ADJUDICADO O OBJETO A EMPRESA: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ 37.394.549/0001-18 E HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO. ITAPORANGA, 11 DE MAIO DE 2023.
EXTRATO DE CONTRATO 045/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 021/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO, VISANDO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE ADOLESCENTE DE 11 (ONZE) ANOS, DO SEXO FEMININO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP.
CONTRATADA: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA – CNPJ 01.460.084/0001-09.
VALOR: R$ 113.760,00 (CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 04/05/2023 – 04/05/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023 – ART.25, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DO ANO DE 2023 A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPORANGA/SP.
CONTRATADA: UNDIME.
VALOR: R$ 1.691,00.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 082/2023 – ART. 24, XVII, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: QUARTA REVISÃO DO VEÍCULO COROLA XEI 2 – PLACA

GGI4C25.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPORANGA/SP.
CONTRATADA: BACABA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 07.220.448/0002-40.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Dr. Felipe Vita, nº 1960 – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Lista dos Candidatos que tiveram a sua Inscrição Deferida pela CEE; data e local da Capacitação prévia – obrigatória; data e local da Prova de Conhecimentos; data e local da avaliação de digitação/informática; data e local da entrevista de perfil psicológico; referentes ao Edital CMDCA 001/2023 - Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Itaporanga/SP.

Considerando os apontamentos feitos pela Comissão Especial de Escolha – CEE, para o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Itaporanga, mandato 2024/2028;

O Colegiado, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.173, de 06 de dezembro de 2012, **FAZ SABER**:

1- LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

Nº	NOME
001/2023	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA
002/2023	INIZELE FERNANDA DOS SANTOS VERGUEIRO LONGATO
003/2023	DANIELA CIRLENE REZENDE DA SILVA
004/2023	SUZANA APARECIDA DE JESUS
005/2023	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
006/2023	ZÉLIA MARIA GOMES
007/2023	TALIS GOMES DE SOUZA
008/2023	VALDERES MARIA MOREIRA
009/2023	DANIELA CAMARGO DO NASCIMENTO SILVEIRA
010/2023	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO
011/2023	EDSON MARTINS DAS NEVES
012/2023	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA
013/2023	ANTONIO RAFAEL LEME AMARAL
014/2023	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
015/2023	LEONARDO PATRIARCA DE MOURA
016/2023	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS
017/2023	BRUNA STEPHANE CARDOSO PROENÇA
018/2023	ANA CLAUDIA RODRIGUES PEIXOTO
019/2023	SILVIA LETICIA LOPES
020/2023	MARIANE BEATRIZ TOLEDO
021/2023	SUZANA APARECIDA MONTEIRO
022/2023	VANESSA JULIANE VIANA
023/2023	KELIN DE OLIVEIRA MORAES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Dr. Felipe Vita, nº 1960 – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

2 - DA CAPACITAÇÃO PRÉVIA
Os candidatos com inscrição Deferida passarão por capacitação obrigatória, oferecida pelo CMDCA, que versará sobre temas referentes à criança e ao adolescente.

A Capacitação será realizada no município no dia **20 de maio de 2023.**
LOCAL: CCI (Centro de Convivência do Idoso), localizado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, nº 1040, Centro.
HORÁRIO: das 08:00h as 17:30; com intervalo para almoço das 12:00h as 13:30h.

3 – DA PROVA OBJETIVA
3.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada exclusivamente para os candidatos que tiveram o registro de candidatura homologado, e que frequentarem o Curso de Capacitação, na forma do item 2.

3.2. A Prova Objetiva será realizada no município no dia **22 de maio de 2023.**
LOCAL: CCI (Centro de Convivência do Idoso), localizado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, nº 1040, Centro.
HORÁRIO: Início da Prova 09:00h, término 12:00h.

3.3. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, e será composta de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	(x) PESO	TOTAL de pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente	**26**	**1**	**26**
Constituição Federal	**04**	**1**	**04**
Total	**30**	**-**	**30**

3.3.1. As questões serão elaboradas de acordo com o seguinte conteúdo programático:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal 8.069/90 e suas alterações – texto integral consolidado (disponível em***www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm***).

b) Constituição Federal: texto integral da Constituição de 1988 e emendas constitucionais pertinentes (disponível em:*www.senado.gov.br/legislacao*).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Dr. Felipe Vita, nº 1960 – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

3.4. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com **antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos**, antes do horário determinado para o início das mesmas. A duração da prova será de **3 (três) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **30 (trinta) minutos** do seu início.

3.4.1. **O portão de entrada ao local da prova será fechado as 08:55h (horário de Brasília);** o Coordenador da Prova mostrará o horário em marcador específico, para os presentes.

3.5. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto.

3.5.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

3.5.2. Não serão aceitos: protocolo; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; carteira funcional de ordem pública ou privada; ou quaisquer outros documentos não constantes deste.

3.6. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

3.7. O candidato deverá assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala para correção, o qual lavrará as alterações na Ata de Prova.

3.8. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **30 (trinta) questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o Caderno de Provas esteja incompleto ou possua qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.9. O candidato deverá preencher e assinar a capa do Caderno de Questões e a Folha de Respostas, assim como assinar ou rubricar todas as folhas do caderno de questões.

3.9.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Dr. Felipe Vita, nº 1960 – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

3.9.2. A Folha de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

3.9.3. A Folha de Respostas somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

3.10. Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar.

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Sala quando necessário.

c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou a Folha de Respostas de outro candidato.

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, ou qualquer equipamento similar.

e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcóolica ou substâncias ilegais.

f) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala, que designará um Auxiliar para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.11. Será desclassificado do processo o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata da Prova.

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos nesta Resolução.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto.

e) não devolver ao Fiscal de Sala, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Dr. Felipe Vita, nº 1960 – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

g) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

3.12. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher. Para subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, o Candidato receberá uma folha especifica para sua correção.

3.13. O Gabarito Oficial será divulgado no site da Prefeitura e estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA-SP e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

3.13.1. O Gabarito também estará disponível no site da empresa contratada: https://eca-capacita.com.br {do dia 23/05 até o dia 02/06/2023}.

3.14. Caberá recurso contra a Prova Objetiva e contra a Classificação dos Candidatos até as 12 horas do dia 26 de maio de 2023.

3.15. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria de Assistência Social, Rua Doutor Felipe Vita, 1960, Centro.

3.15.1. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site de publicação do Diário Oficial de Itaporanga/SP. Relatório contendo a análise circunstanciada dos recursos se encontrará disponível, na data da divulgação dos resultados, na Secretaria de Assistência Social, para consulta dos interessados.

3.16. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver no mínimo **15 (quinze) pontos** na Prova Objetiva.

4 - DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

I) A Pratica de Digitação, de caráter eliminatório, será aplicada exclusivamente para os candidatos que tiveram o registro de candidatura homologado, e que frequentarem o Curso de Capacitação, na forma do item 2.

II) A Prática de Digitação será realizada no município no dia **22 de maio de 2023.**
LOCAL: EMEF DOM ATHANAZIO MERKLE, localizado na Rua João Scotti Siqueira, nº 535, Vila Alvorada, Itaporanga/SP.
HORÁRIO: Início as 13:30h, por ordem alfabética. Todos os Candidatos deverão estar no local no mesmo horário estipulado.

III) A prática será realizada com turmas de 08 (oito) pessoas; cada turma terá 40 minutos para realização da Tarefa;
IV) Cada participante utilizará um computador, onde deverão abrir o editor de texto para realização da Tarefa, não será dada nenhuma explicação de como fazer isso;

V) A Tarefa consiste em reproduzir, exatamente, um texto que será distribuído aos participantes;
VI) A Tarefa tem o valor de 10 (dez) pontos em seu total; para cada item não realizado é descontado uma pontuação;
VII) O limite de desconto de pontos é de 07 (sete) pontos, desta forma, o simples fato do Candidato reproduzir o texto, garante ao mesmo 03 (três) pontos;
VIII) Além de reproduzir o texto, a Tarefa solicita aos Candidatos que copiem textos da Internet, colem em espaços reservados para o mesmo, e editem; é possível que também seja solicitado que copiem imagens, ajustem o tamanho e colem em locais indicados no texto;
IX) A Tarefa exige que os candidatos que formatem as margens, os tipos de fonte, marcas realces, entre outras práticas de digitação de texto.
X) Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver no mínimo **5 (cinco) pontos** no Teste de Digitação.

5 - DA ENTREVISTA DE ANÁLISE DO PERFIL PSICOLÓGICO

I) A entrevista de perfil Psicológico, será realizada no município no dia **23 de maio de 2023.**
LOCAL: CCI (Centro de Convivência do Idoso), localizado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, nº 1040, Centro, Itaporanga/SP
HORÁRIO: Início as 08:30h, por ordem alfabética.

II) A Avaliação Psicológica consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e entrevista), sendo que as técnicas psicométricas servem para avaliar habilidades específicas e as técnicas projetivas servem para avaliar características e estrutura de personalidade apresentado pelo candidato em questão. Avaliam-se a capacidade de solução de problemas, além de verificar traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequado para o desempenho das atribuições de conselheiro tutelar.

a) **APTO:** Demonstra perfil satisfatório para a função de conselheiro tutelar.
b) **INAPTO:** Significa que o candidato não apresentou no processo, perfil psicológico satisfatório o suficiente, para o desempenho da função de conselheiro tutelar.

Obs.: O candidato inapto na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu ao perfil exigido para a função de conselheiro tutelar, no momento em que fora avaliado.

4.1. No relatório da profissional, constara de modo geral todos os considerados “Aptos”. Caso haja Candidatos considerados “Inaptos”, será elaborado relatório individual.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Dr. Felipe Vita, nº 1960 – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

Toda e qualquer dúvida que os Inscritos tenham, pode ser levada à Comissão Especial de Escolha.

Itaporanga/SP, 11 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA - CEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Doutor Felipe Vita, nº 1960 - Centro – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 01

Referência: Edital CMDCA 001/2023, e a Resolução 002/2023 - Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Itaporanga, mandato 2024/2028.
Impugnantes: DCRS* e SAJ*
Data do Protocolo: 05 de maio de 2023

A Comissão Especial de Escolha – CEE, definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referendada através da Resolução 001/2023, no exercício de suas atribuições, previstas no artigo 23, da Lei Municipal nº 2.173, de 06 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO o mesmo teor dos pedidos de Impugnação de Candidatura, **FAZ SABER** o seguinte:

1 – Do Requerimento
As impugnantes Requerem o Indeferimento da Inscrição no Processo de Escolha ao Conselho Tutelar, da Inscrita: BSCP*; com fundamento no possível descumprimento às normas estabelecidas na Resolução 002/2023, que trata do período de Campanha, autorizada aos Inscritos/Candidatos ao processo de Escolha, como consta:

07 de junho a 30 de setembro de 2023	Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

As impugnantes entregam anexo ao Requerimento, um "print" (cópia da tela de um computador ou celular), do perfil na plataforma Facebook, de Bruna Silva, a qual está inscrita no Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Itaporanga/SP, como: BSCP*.

Vê-se no perfil de Bruna Silva, que a mesma escreve: "Já podem se preparar para votar em mim!"; Em seguida a mesma adiciona o link do site Itaponews.com.br, no qual foi publicada a "Relação de Inscritos ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar/2023", por parte da CEE e CMDCA.

2 – Do Edital, do Cronograma da Resolução, das disposições da Lei Municipal e da Resolução do Conanda

Publicação da Relação de Inscritos ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar/2023, em atendimento ao previsto na **RESOLUÇÃO 002/2023 CALENDÁRIO ELEITORAL REFERENTE AO EDITAL CMDCA 001/2023 CONSELHO TUTELAR DE ITAPORANGA**:

02 de maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas na sede do CMDCA e site da Prefeitura Municipal e Imprensa local.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Doutor Felipe Vita, nº 1960 - Centro – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

Tal Publicação visava tão somente **dar a conhecer, à população de Itaporanga/SP, os nomes dos inscritos para participarem do Processo de Escolha**; todos os demais itens previstos na RESOLUÇÃO 002/2023, com as alterações da RESOLUÇÃO 003/2023, devem ser seguidos, entre eles:

03 a 05 de maio de 2023	Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos indeferidos; e pedido de impugnação de candidaturas, por parte da população.
08 a 10 de maio de 2023	Prazo para análise dos recursos, e das solicitações de impugnação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11 de maio de 2023	Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética na sede do CMDCA e site da Prefeitura Municipal e Imprensa local

07 de junho a 30 de setembro de 2023	Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

Destacamos os seguintes trechos da a Lei Municipal nº 2.173, de 06 de dezembro de 2012:

Artigo 24. O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos no 1ª Domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da Eleição Presidencial.

§ 1º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Artigo 26. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Artigo 27. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceções dos locais autorizados pela Delegacia de Polícia deste município, para as demais eleições, com o fim de manter a igualdade de condições entre os candidatos.

Artigo 42. Os casos não previstos nesta Lei serão resolvidos por deliberação do CMDCA, que se pronunciará a respeito, em reunião a realizar-se conforme determina o seu Regimento Interno.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Doutor Felipe Vita, nº 1960 - Centro – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

Destacamos os seguintes trechos da Resolução 231/2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - utilizado por esta CEE, como mecanismo de orientação, no que a Lei Municipal não tiver esclarecido:

Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, **observadas ainda as seguintes vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

...

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Doutor Felipe Vita, nº 1960 - Centro – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

2 – Da Defesa da Impugnada

A impugnada, BSCP*, Declara em sua defesa, encaminhada a CEE, em 09/05/2023, que apenas compartilhou a lista com os inscritos para o Processo de Escolha, através do link publicado no site itaponews.com.br, onde constava os nomes de todos os inscritos; que não pediu votos, mas que ao anunciar deixou claro aos seus amigos do perfil, que se preparassem para uma possível futura candidatura; que é a primeira vez que se inscreve para concorrer à função de Conselheira Tutelar e por isso não tinha toda a ciência das implicações da Resolução 002/2023; que recebeu o comunicado da CEE sobre a Resolução citada, no dia 04/05/2023, que não reconheceu nenhuma gravidade em sua postagem; que após tomar ciência do pedido de impugnação, decidiu excluir a postagem realizada, de seu perfil no Facebook; por fim requer a consideração de sua defesa.

3 – Da Decisão da Comissão Especial de Escolha – CEE

Considerando os apontamentos feitos pelas Impugnantes;
Considerando a forma como foi publicada a Lista dos inscritos ao Processo de Escolha; e
Considerando a defesa da Impugnada,
Esta CEE entende que não houve má fé na divulgação do link da notícia; e vota pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação impetrada, pelos motivos a seguir:

- Qualquer pessoa poderia ter se utilizado e replicado em seus contatos, e nos perfis sociais, o link da publicação feita pela CEE e CMDCA, reproduzidos no site itaponews.com.br, referente a relação dos Inscritos para o Processo de Escolha ao Conselho Tutelar; o que "em tese" corroboraria para a plena divulgação intentada pelo CMDCA;

- O "print" que foi apresentado pelas impugnantes diz respeito a página eletrônica pessoal da impugnada, embora pese o fato de mostrar aos seus amigos e seguidores, que sua inscrição foi recebida e considerada apta ao Processo de Escolha, não vemos na mesma a solicitação direta de voto, em sua pessoa, até porque:

a) nenhum dos inscritos, contidos na Relação publicada, teve a sua Candidatura homologada; e

b) somente depois de passar por prova de Conhecimentos, Teste de Digitação e Entrevista de perfil Psicológico, é que será publicada a lista oficial dos candidatos ao Pleito (sujeitos a voto);

- Não foi expresso em Edital e normativas deste CEE e do CMDCA, se os candidatos poderiam, ou não, divulgar as Publicações do Processo de Escolha, em seus perfis pessoais, na rede social eletrônica;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – C N P J 46.634.408/0001-16
E-mail: assistenciasocial@itaporanga.sp.gov.br
Rua Doutor Felipe Vita, nº 1960 - Centro – Cep.: 18.480-000
Fone (15) 3565 - 1592 – ITAPORANGA – Estado de São Paulo

- Devido ao item anterior, tendo conhecimento da possibilidade de propaganda por parte dos inscritos no Processo de Escolha, a CEE elaborou COMUNICADO, enviado à todos os inscritos, no dia 04/05/2023, onde deixou claro que **OS CANDIDATOS SOMENTE PODERÃO INICIAR A CAMPANHA A PARTIR DE 07 de junho de 2023** (salvo alterações necessárias, publicadas); e que a publicação oficial da lista dos inscritos visava atender aos preceitos da resolução 002/2023, para que a população de Itaporanga tomasse conhecimento dos fatos e se manifestassem quanto a possíveis indicativos da falta de idoneidade moral de algum dos inscritos.

Esta Comissão Especial de Escolha – CEE, deixa claro que é **DEVER** dos Inscritos ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, estar ciente de todos os itens e procedimentos publicados pelo CMDCA e/ou CEE, referentes ao Processo de Escolha; qualquer dúvida que tenham deve ser sanada junto aos membros da Comissão.

A CEE, diante do exposto, envidará esforços, junto com o representante da Empresa contratada para assessorar esta Comissão, e o CMDCA, nos procedimentos ao Processo de Escolha, no intuito de delinear, do modo mais expressivo possível, as condutas a serem observadas pelos Candidatos em todas as demais Etapas do Processo de Escolha, que vierem a ser publicadas.

(*) - Obs.: - A CEE, tem pleno conhecimento dos dados das impugnantes e da impugnada, mas decidiu mencionar apenas as iniciais de suas nomenclaturas, buscando agir com isonomia e equidade, diante da decisão final da impugnação.

Itaporanga/SP, 10 de maio de 2023.

Comissão Especial de Escolha - CEE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: II - Edição Nº 374 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023

NOTIFICAÇÕES

SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP
Auto de Infração e outros

Processo 913522800004/23
AIF nº 302 - IMPUGNADO.
A Diretora da Vigilância Sanitária de Itaporanga publica para ciência do autuado, AIF Nº 306 do processo nº 913522800004/23.

Assinado por: RODRIGO LEME DIAS DE SOUZA (27070903871)
Data: 11/05/2023 16:31:34